

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS SEI-150001/018559/2022 E SEI-150001/014779/2022 - TORNO SEM EFEITO o Despacho de 26/08/2022, publicado no DOERJ de 29/08/2022, que suspendeu SINE DIE o contrato SECC Nº 033/2022 celebrado entre Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Casa Civil, e a Empresa Marcio Lucena Sociedade Individual de Advocacia para contratação de serviços técnicos especializados de levantamento, análise e identificação de dados em processos físicos de concessão de aposentadoria e pensão do RIOPREVIDÊNCIA.

Id: 2421585

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

PROCESSO Nº SEI-170026/003689/2021 - AUTORIZO a cessão do servidor MAURICIO DO NASCIMENTO, CPF nº 421.635.877-20, Administrador III, Matrícula nº 00-0001608-9, ID Funcional nº 3232424-3, do Quadro de Pessoal da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, com validade a contar de 01/12/2021 e com ônus para o órgão cessionário.

Id: 2421559

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

PROCESSO Nº SEI-150001/018529/2022 - RATIFICO a autorização do pagamento do adiantamento para Despesas Eventuais de Gabinete, em favor da Servidora em favor da Servidora Ana Paula Viana de Medeiros, ID. Funcional 5003750-1, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fundamentada no art. 4º, § 1º do Decreto Estadual nº 3.147/80, e art. 217, § 4º e § 5º da Lei Estadual nº 287/79.

Id: 2421525

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro****DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
DE 02/09/2022**

PROCESSO Nº SEI-150015/002608/2022 - Tomando como base o despacho do Senhor Diretor-Administrativo (38810501) e o Parecer 148 da Assessoria Jurídica (38852693), **RATIFICO** a aprovação apresentada pelo Senhor Diretor acima mencionado, para que a aquisição dos materiais discriminados no Termo de Referência inserido neste procedimento, através do (38133392), seja adjudicado à empresa PASSALACQUA & CIA LTDA, com enquadramento em dispensa de licitação, fundamentado no art. 28, §3º inciso I, da Lei 13.303/2016; **APROVO** a realização da despesa no valor total de R\$ 79.440,00 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais), em favor da empresa PASSALACQUA & CIA LTDA; **AUTORIZO** que sejam, pela Diretoria Financeira, adotadas as providências para emissão da Reserva de Dotação, no valor acima mencionado.

Id: 2421339

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 01/09/2022**

DESIGNA LEANDRO FERREIRA TAVARES, Engenheiro C, como Presidente, **MAYRA DE CASTILHO BIELSCHOWSKY**, Engenheiro E, e **CARLOS NEVES FONTES**, Técnico em Eletromecânica II, como Membros Titulares e **RAFAEL CORREA BRAGA**, Engenheiro B, como Membro Suplente. Gerente do contrato **MARCELLO SANTOS SERIANO**, Economista B, bem como **MILENA FERNANDA AYRES**, Economista D, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à contratação de empresa para elaboração de estudo, con-

cepção e projeto básico para uma nova subestação elétrica automatizada para a elevatória de água bruta imunana de 69 KV", que trata o Processo nº SEI-E-12/800.209/2021. Contrato CEDAE nº 087/2022 (DTP). Ordem de Serviço P/FIS nº 30.668-00.

Id: 2421343

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6287 DE 31 DE AGOSTO DE 2022****DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE COMPE-
TÊNCIA DO ESTADO.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- que, nos termos do artigo 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração, em conformidade com a Portaria DENATRAN nº 94/2017 e alterações constantes na Portaria DENATRAN nº 150/2021;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-150057/001052/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes de trânsito, abaixo relacionados, para executar fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

Prefeitura de Guapimirim

NOME	MATRÍCULA
Claudecir Tavares Sousa	113050-11
Cláudio Antônio Afonso	113336-11
Clebio Wilbert Lima Pinto	114847-11
Diogo Mendes de Souza Ferreira	115983-11
Edmilson dos Santos Mendonça	115797-11
Fabiane Ferreira Valadares	113352-11
Filipe Braga Oliveira	1367273-11
Gabriel da Fonseca de Oliveira Mattos	1366727-11
Jackson Gomes Silva	113360-11
Jackson Heleno Souza da Silva	124125-11
Josué Ferreira	42226-11
Kate Barbosa de Castro Pientznauer	114901-11
Leandro Fiuzza Cabral	112950-11
Leonardo da Silva Oliveira dos Santos	114898-11
Paulo de Moraes dos Santos	124630-11
Priscila Azevedo Silva	113409-11
Sérgio André Menezes Mendonça Filho	114987-11
Thiago de Carvalho Menezes	124877-11
Tiago Silva dos Santos	115991-11
Vanderlei de Paulo Martins	114880-11
William Ferreira dos Passos	126233-11

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2022

ADOLPHO KONDER
Presidente

Id: 2421276

Código	Título Oficial	Descrição
31901146	Conversão de Direitos de Natureza Remuneratória Não Usufruídos	Conversão de férias não gozadas em indenização pecuniária por aqueles que não mais podem delas usufruir, seja por conta do rompimento do vínculo com a Administração, seja pela inatividade, tendo em vista a vedação do enriquecimento sem causa pela Administração. Extensão do entendimento a outros direitos de natureza remuneratória não usufruídos no momento oportuno, a exemplo da licença-prêmio, conforme STF - Repercussão Geral - Mérito (Tema 635) e Resolução PGE 4478 de 28/11/2019, desde que não enquadrável em ND específica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022

ANDERSON MONTEZE
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Id: 2421196

Secretaria de Estado de Fazenda**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****ATOS DO SECRETÁRIO
DE 02/09/2022**

REMOVE GILBERTO AKIRA GONÇALVES ABE, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4384890-7, da Superintendência de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Superintendência de Infraestrutura, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040227/000115/2022.

REMOVE MAURO TOMIO SAITO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 5006376-6, da Superintendência de Governança de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Superintendência de Infraestrutura, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040227/000115/2022.

Id: 2421442

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO****ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTARIA SUBTIC Nº 001 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022****INSTITUI OS PROCESSOS DE GERENCIA-
MENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO.**

O SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o processo nº SEI-040227/000119/2022,

CONSIDERANDO:

- a ABNT NBR ISO 31000:2018 aplicada à gestão de riscos e a ABNT NBR ISO 27005:2019 aplicada à segurança da informação;

- as boas práticas da biblioteca ITIL (Information Technology Infrastructure Library), referência técnica mundial para o gerenciamento de serviços de tecnologia da informação;

- a Instrução Normativa PRODERJ/PRE Nº 02 de 28 de abril de 2022; e

- as determinações constantes nos autos do processo nº SEI-040083/000174/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os seguintes processos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):

- I - gerenciamento de Incidentes de TIC;
- II - gerenciamento de Mudanças de TIC;
- III - gerenciamento de Problemas de TIC;
- IV - gerenciamento de Configurações e Ativos de Serviços de TIC;
- V - gerenciamento de Liberações e Implantações de TIC;
- VI - gerenciamento de Riscos de TIC; e
- VII - gerenciamento de Riscos de Segurança da Informação.

Art. 2º - Os manuais dos processos instituídos no art. 1º, bem como os modelos de documentos a serem utilizados serão publicados no Portal da SUBTIC (<https://portal.fazenda.rj.gov.br/tecnologia-informacao/processos/>).

Art. 3º - A responsabilidade pela gestão dos processos de TIC estabelecidos no art. 1º deste ato se dará da seguinte forma:

- I - a Superintendência de Infraestrutura da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUPINFRA) será responsável pelos processos dispostos nos incisos I ao V;
- II - a Assessoria de Planejamento e Governança da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (ASSPGOV) será responsável pelo processo disposto no inciso VI; e
- III - a Assessoria de Segurança da Informação da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (ASSSI) será responsável pelo processo disposto no inciso VII.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022

GABRIEL MAC-DOWELL BLUM
Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Id: 2421211

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 02/09/2022**

PROCESSO Nº SEI-040019/000098/2022 - Antonio Carlos de Miranda. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

PROCESSO Nº SEI-040204/000604/2022 - Pedro Jose Mautoni Abud. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

PROCESSO Nº SEI-040204/000652/2022 - Sueli Maria Torres Troncoso. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

Id: 2421451

**Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 01/09/2022**

PROCESSO Nº SEI-120001/009761/2022 - HOMOLOGO os procedimentos e o resultado da licitação por Pregão Eletrônico para aquisição de 55 Tablets, conforme especificação detalhada no Termo de Referência - Anexo I, no portal www.compras.rj.gov.br, registrado sob o nº PE0009/22, onde o pregoeiro em 01/09/2022, adjudicou o único lote ao licitante CLEVERTON DE ARAUJO TAVARES (CNPJ 28.762.676/0001-31), pelo valor total de R\$ 61.270,00 (sessenta e um mil duzentos e setenta reais).

Id: 2421500

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 02/09/2022**

PROCESSO Nº SEI-120001/008153/2022 - TAÍS MIRANDA DAMAS-CENO, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, identidade funcional nº 5026239-4, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio, relativos ao período-base de 20/08/2015 a 17/08/2020, de acordo com o disposto no artigo 19, inciso VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto nº 2.479/79.

PROCESSO Nº SEI-120001/008156/2022 - TAÍS MIRANDA DAMAS-CENO, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, identidade funcional nº 5026239-4, **AVERBE-SE**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o disposto no § 9º, do artigo 201, da CRFB/88, o tempo de serviço/contribuição, prestados sob o Regime Geral de Previdência Social, no período compreendido de 01/06/2004 a 03/08/2005, correspondente a 428 dias, sendo considerado de caráter privado, e nos períodos compreendidos de 10/11/2005 a 20/09/2006 e de 01/10/2009 a 27/07/2012, correspondente a 1343 dias, sendo considerado de caráter público, totalizando 1771 dias.

Id: 2421257

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTARIA SEPLAG/SUBPLO Nº 41
DE 01 DE SETEMBRO DE 2022****ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº
46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, que aprovou as classificações de planejamento e orçamento, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 46.787, de 14 de outubro de 2019, que reestrutura o Sistema de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO;

- o Decreto Estadual nº 47.149, de 29 de junho de 2020, que altera a estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, e a nomenclatura da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança (SECCG) para Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG);

- a Resolução PGE 4478, de 28 de novembro de 2019;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-140001/035572/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar na Tabela VII - por Natureza de Despesa, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, a seguinte Natureza de Despesa:

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 02/09/2022**

PROCESSO Nº SEI-040079/005832/2022 - Leo Rysoske Hacidume, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5028096-1. AUTORIZO a inclusão do dependente: JOÃO YUJI MACIEL HACIDUME, na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 38808379, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei nº 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº 12.469/2011.

PROCESSO Nº SEI-040039/000320/2022 - Leonardo Ribeiro Gonçalves, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 5006363-4. AUTORIZO a inclusão do dependente: JOSÉ VON RAN-DOW GONÇALVES, na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 38809828, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei nº 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº 12.469/2011.

PROCESSO Nº SEI-040040/000544/2022 - Gustavo de Oliveira Ris-sardi, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 5028096-1. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: THALITA ZANETTI GUALDA, na condição de cônjuge e VICTOR GUALDA RIS-SARDI, na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 38931341, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei nº 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº 12.469/2011.

Id: 2421452

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 02/09/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-04/010/771/2017 - Mauro de Mendes Caldas Raymundo, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 5005988-2. **CONCEDO** 06 (seis) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 18/06/2012 a 16/07/2017 e 17/07/2017 a 15/07/2022, tornando sem efeito o despacho de 10/10/2017, publicado no D.O. de 16/10/2017.

PROCESSO Nº SEI-E-04/096/1/2017 - Virgílio Francisco da Silva Junior, Analista em Finanças Públicas, Id. Funcional nº 5006883-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 05/07/2017 a 03/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-04/038637/1995 - Elisabete Reis Lana, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1939537-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 08/06/2017 a 06/07/2022.